

REQUERIMENTO N°, DE 2023/CPMI - 8 de Janeiro

Postula sejam REQUISITADOS documentos, em formato digital, ao Ministério Público Militar - MPM

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, ao Ministério Público Militar - MPM, na forma detalhada abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

- a. Cópia integral de todos os procedimentos investigativos abertos em razão do 08 de Janeiro, no âmbito do **Ministério Público Militar - MPM** e do Comando Militar do Planalto - CMP (alguns deles encaminhados ao Ministério Público Federal - MPF por determinação do Supremo Tribunal Federal - STF), a saber:
 - i. 100.2023.000001 (Procedimento Administrativo) Compilação de informações preliminares acerca de possíveis condutas irregulares atribuídas a militares federais nos eventos do dia 8 de janeiro de 2023, ocorridos na capital da República, visando a instauração do procedimento próprio;
 - ii. 100.2023.000004 (Notícia de Fato) Apuração de circunstâncias relativas às supostas ações ou omissões de oficiais gerais com relação aos atos de 8 de janeiro de 2023, a partir de elementos do PA 100.2023.000001;
 - iii. 100.2023.000002 (Notícia de Fato) Suposta proteção a manifestantes na 10ª Região Militar em Fortaleza/ CE;

- iv. 100.2023.000003 (Notícia de Fato) Suposto acolhimento de manifestantes acampados pelo Comando Militar da Amazônia;
- v. 210.2023.000006 (Notícia de Fato) Suposta omissão das Forças Armadas quanto às invasões;
- vi. 210.2023.000008 (Notícia de Fato) Suposta participação de militar da Marinha nos atos de 8 de janeiro de 2023;
- vii. 210.2023.000009 (Notícia de Fato) Suposta participação de militar da FAB nos atos de 8 de janeiro de 2023;
- viii. 210.2023.000010 (Notícia de Fato) Suposto confronto de militar do Exército com militares da PMDF no Palácio do Planalto;
- ix. 210.2023.000011 (Notícia de Fato) Supostos xingamentos a militares das Forças Armadas por militar que participou de atos antidemocráticos;
- x. 210.2023.000014 (Notícia de Fato) Suposta participação de militares em atos antidemocráticos;
- xi. 210.2023.000015 (Notícia de Fato) Suposto auxílio de militares do Exército na fuga de manifestantes após participação em atos antidemocráticos;
- xii. 210.2023.000016 (Notícia de Fato) Suposto desrespeito a ordens de coronel do Exército durante atos de invasão do Palácio do Planalto no dia 08/01/2023.;
- xiii. 210.2023.000017 (Notícia de Fato) Supostos fatos relacionados às manifestações de 08/01/2023;

- xiv. 210.2023.000021 (Notícia de Fato) Supostas condutas criminosas praticadas por coronel do Exército. Suposta ameaça a ministro e ao estado democrático de direito;
- xv. IPM 7000010 87.2023.7.11.0011 Injúria e ofensa às Forças Armadas cometidos, em tese, por militar da reserva do Exército;
- xvi. IPM 7000011 72.2023.7.11.0011 “fatos ocorridos no Palácio do Planalto, com a invasão por manifestantes no dia 8 de janeiro de 2023”;
- xvii. IPM 7000033-33.2023.7.11.0011 Matérias publicadas sobre militar do Exército que pediu apoio a atos de 8 de janeiro e intervenção militar.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo “Nota de Esclarecimento” à imprensa¹, o Ministério Público Militar – MPM está apurando, diretamente e em cooperação com as autoridades competentes, os fatos alusivos ao dia 8 de janeiro de 2023, naquilo que se insere nas suas atribuições, definidas na Constituição e na legislação pertinente. Nesse contexto, registre-se que não houve requisição de inquérito policial militar (IPM) pelo MPM porque tal procedimento já havia sido instaurado, de ofício, no âmbito do Comando Militar do Planalto, desde 11 de Janeiro de 2023, feito autuado na Justiça Militar da União sob o número 7000011-72.2023.7.11.0011 e destinado a apurar a atuação dos militares do Exército em Brasília nos fatos ocorridos no dia 8/1. O objeto desse IPM ainda está em apuração, em atenção ao prazo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal Militar.

Ademais, sem prejuízo das investigações levadas a efeito pela polícia judiciária militar, o MPM também tem apurado os fatos no exercício do seu poder-dever constitucional de investigação direta, tanto de ofício quanto a partir de representações que tem recebido, sobretudo para apurar a conduta dos militares eventualmente envolvidos, até mesmo por possível omissão (inclusive oficiais-generais). Ou seja, tanto na Procuradoria-Geral de Justiça Militar quanto na Procuradoria de Justiça Militar em Brasília tramitam procedimentos investigatórios, na fase inicial, conforme previsto na Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, qual seja, a Notícia de

¹ <https://www.mpm.mp.br/nota-de-esclarecimento-9/>

Fato, que serve não apenas para o processamento das representações recebidas como também para instrumentalizar as apurações instauradas de ofício. Cabe ressaltar, por oportuno, que a apuração preliminar de fatos, de modo a coletar elementos mínimos de autoria e de materialidade de crime militar, é cautela exigida para a requisição de inquérito policial militar, sob pena de eventual responsabilização do requisitante na forma da Lei 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade).

Registre-se que, recentemente, o Exército decidiu prorrogar por 20 dias a investigação que apura o que deu errado na operação de defesa do Palácio do Planalto, em 8 de janeiro, durante a invasão de extremistas. O Inquérito Policial Militar (IPM), conduzido na Força Terrestre, tem como alvos oficiais e praças da ativa que atuaram naquele dia dentro do Planalto. O objetivo é esclarecer se houve erros, omissão ou conivência com invasores e apurar responsabilidades dos militares que deveriam proteger a sede da Presidência da República.

Aliás, o Ministério Público Militar (MPM) decidiu, em 1º/3, enviar ao Ministério Público Federal (MPF) três investigações contra militares pela atuação no ato golpista do 8 de janeiro. Essas apurações passarão a tramitar no Supremo, ou seja, na Justiça comum. A medida do MPM é uma consequência direta de uma decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF.

Posto isso, considera-se que os documentos ora requeridos podem contribuir com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

IZALCI LUCAS

SENADOR – PSDB/DF

CARLOS SAMPAIO

DEPUTADO – PSDB/SP